

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2011

TERMO DE PARCERIA Nº 13.0009.00/2009

O **NECTAR – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.521.441/0001-90, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com sede na Rua Costa Sepúlveda, nº 749, Engenho do Meio – Recife/PE, CEP: 50.730-260, em razão do **TERMO DE PARCERIA Nº 13.0009.00/2009**, com processo sob o nº 01200001439200911, estabelecido com o MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, de acordo com a Lei nº 9.790/99, VEM realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma do art. 12 e seguintes do **REGULAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS, BENS DURÁVEIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAL**, pelos membros da **COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS**, nos termos que seguem:

Art. 1º - O presente Ato Convocatório estabelece na forma do art. 15, I do **REGULAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS, BENS DURÁVEIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PESSOAL**, que será adotada a modalidade “Pesquisa de Preço” para a contratação de serviços de Auditoria Independente, cuja seleção dar-se-á através de envio de “Carta Convite” dirigida a, pelo menos três, fornecedores, por escrito e com recibo do convidado, solicitando a apresentação de proposta pelos participantes interessados.

Parágrafo Primeiro – O presente ato convocatório tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente para os exercícios de 2010, 2011 e Prestação de Contas Fina do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser desenvolvido junto ao NECTAR- Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes, para atender aos interesses do Centro Vocacional Tecnológico Metal Mecânica, estabelecido através do Termo de Parceria Nº 13.0009.00/2009, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até a entrega do Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado para atender aos interesses do Termo de Parceria Nº 13.0009.00/2009.

Parágrafo Terceiro - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Controle de Compras, na sede do Nectar ou através do e-mail: controlecompras@nectar.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das Propostas Comerciais.

Parágrafo Quarto – O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente ato convocatório será feito da seguinte forma: 30% (Trinta por cento) na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento) após 60 (Sessenta) dias da assinatura do contrato; 30% (Trinta por cento) após 120 (Cento e vinte) dias da assinatura do contrato e 20% (Vinte por cento) após 180 (Cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

Art. 2º - Recebidas as propostas a **COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS**, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 3º - A validade dos procedimentos seletivos de fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de três fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados.

Parágrafo Único – Caso não compareça qualquer fornecedor interessado, a COMISSÃO DE CONTROLE DE COMPRAS, deverá reabrir o procedimento de compras, desde que isso não lhe cause prejuízos. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

Art. 4º - Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Segundo - A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Terceiro - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação, em papel timbrado de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa participante cumprido, integralmente, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta Pesquisa de Preço.

Art. 5º - As normas estabelecidas no Regulamento de Compras deverão ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento de Compras junto ao Nectar – Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes.

Art. 6º - Este ato tem eficácia a partir da data de 13 de julho de 2011.

Recife, 13 de julho de 2011.

Wanessa de Paiva Costa

Membro da Comissão de Controle de Compras

Miguel Luiz Alves Souza da Hora

Membro da Comissão de Controle de Compras

Jordano Bruno Bulhões Campos

Membro da Comissão de Controle de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente para os exercícios de 2010, 2011 e Prestação de Contas Final do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser desenvolvido junto ao NECTAR- Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes, para atender aos interesses do Centro Vocacional Tecnológico Metal Mecânica, estabelecido através do Termo de Parceria Nº 13.0009.00/2009, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, observado o disposto no presente **ANEXO I** – Termo de Referência.

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pelo NECTAR, para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, para atender aos interesses do Projeto “Centro Vocacional Tecnológico Metal Mecânica”.

1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Ao longo da prestação de serviços deverão ser apresentados os seguintes serviços:

- 1.1 Emissão de Parecer de Auditoria sobre as demonstrações financeiras referentes ao Exercício de 2010, do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser entregue em até 60 (Sessenta dias) dias após a assinatura do contrato;
- 1.2 Emissão de relatório de Auditoria dos processos de contratação referentes ao Exercício de 2010, do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 1.3 Emissão de Parecer de Auditoria sobre as demonstrações financeiras referentes ao Exercício de 2011, do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser entregue em até 60 (Sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro;
- 1.4 Emissão de relatório de Auditoria dos processos de contratação referentes ao Exercício de 2011, do Termo de

Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser entregue em até 60 (Sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro;

- 1.5 Assessoramento e emissão de Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas Final, do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, a ser entregue em até 30 (trinta) do encerramento da vigência do Termo de Parceria em comento;
- 1.6 Emissão de Relatórios Fiscais sobre a apuração dos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços contratados através do Termo de Parceria nº 13.0009.00/2009, dos respectivos exercícios, a ser entregue juntamente com os Pareceres de Auditoria de cada exercício;

2. DO PRAZO

A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até a entrega do Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado para atender aos interesses do Termo de Parceria Nº 13.0009.00/2009.

3. DO PESSOAL NECESSÁRIO

A CONTRATADA deverá disponibilizar Contadores e Auditores, devidamente inscritos no CRC, em favor da CONTRATANTE, para que possam atender às necessidades dos serviços ora contratados.

Obs. No preço dos serviços deverão estar contidos todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, tributos, previdenciário, trabalhistas, taxa de administração, lucro, mão-de-obra a serem empregadas, despesas de transporte e alimentação para o local dos serviços.

4. DA CONFIDENCIALIDADE

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem ao NECTAR, cabendo a este, diretamente ou por delegação, deliberar sobre a sua divulgação pelos diferentes meios de comunicações.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto ao NECTAR, assim como os resultados do referido exame. As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificados e considerados pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

5. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA AUDITORIA:

Para realização dos trabalhos demandados pelo NECTAR, a empresa especializada em Auditoria Independente deverá possuir capacidade e experiência compatíveis com o escopo definido neste Termo de Referência.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data marcada para abertura das Propostas Comerciais.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente ato convocatório será feito da seguinte forma: 30% (Trinta por cento) na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento) após 60 (Sessenta) dias da assinatura do contrato; 30% (Trinta por cento) após 120 (Cento e vinte) dias da assinatura do contrato e 20% (Vinte por cento) após 180 (Cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços de Auditoria Independente poderão ser prestados no endereço da sede da CONTRATADA, bem como na sede do NECTAR, conforme entendimentos mantidos entre a Contratante e Contratada.